



# Câmara Municipal de Cerro Azul

Estado do Paraná

LICITAÇÕES & CONTRATOS



## CONTRATO Nº 003/2017

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL E A EMPRESA CONTINENTE RENT A CAR LTDA ME

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Monsenhor Celso, nº 29, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.287.104/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **Paulo Cezar Pereira**, inscrito no CPF sob o nº CPF 353.797.159-15 e a empresa CONTINENTE RENT A CAR LTDA ME, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ, sob o nº 25.357.895/0001-47, com sede à rua Najla Carone Guedert, nº 22, Parque Residencial Pagani, Palhoça – SC, neste ato representada por **Jean Carlos Rios Coelho**, inscrito no CPF sob o nº 081.849.229-57, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e leis subseqüentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto deste contrato destina-se em contratar empresa especializada na locação de 02 (dois) veículos Hatch, com ar condicionado, direção hidráulica, 04 portas com capacidade para 5 passageiros, motor 1.0 flex potência mínima de 75 cv, segurado, com km livre, veículos locados devem ser 0km ou ano 2015/2016, para atender as necessidades da desta Casa de Leis.

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO  | VALOR UNIT.  | TOTAL         |
|------|------|--|--------------|---------------|
| 01   | 02   | Veículo de passageiros, Hatch 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, 04 portas com capacidade para 5 passageiros motor flex com potência mínima de 75 cv, segurado com km livre, veículos locados devem ser 0km ou ano 2015/2016. | R\$ 1.390,00 | R\$ 33.360,00 |



# Câmara Municipal de Cerro Azul

Estado do Paraná

LICITAÇÕES & CONTRATOS



## CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Parágrafo Primeiro - Pela locação dos automóveis, objeto ora licitado, a Contratante pagará à Contratada, o valor de **R\$ 33.360,00 (trinta e três mil trezentos e sessenta)**, sendo em parcelas mensais, conforme discriminação abaixo:

| ITEM                                     | QTDE | DESCRIÇÃO  | VALOR UNIT.         | TOTAL                |
|--|------|--|---------------------|----------------------|
| 01                                       | 02   | Veículo de passageiros, Hatch 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, 04 portas com capacidade para 5 passageiros motor flex com potência mínima de 75 cv, segurado com km livre, veículos locados devem ser 0km ou ano 2015/2016. | R\$ 1.390,00        | <b>R\$ 33.360,00</b> |
| <b>VALOR MENSAL – CADA CARRO LOCADO:</b> |      |  | <b>R\$ 1.390,00</b> |                      |
| <b>VALOR GLOBAL DO ITEN:</b>             |      |  |                     | <b>R\$ 33.360,00</b> |

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

3.1. O Valor Total do presente Contrato e de **R\$ 33.360,00** (trinta e três mil e sessenta reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se neles estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o Pregão Presencial nº 001/2017 e a Proposta da Contratada.

4.2. Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto Contratado.

## CLÁUSULA QUINTA – DURAÇÃO

5.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

5.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser revisto na hipótese e forma a que alude o Artigo 57, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregue, na sede da **Câmara Municipal de Cerro Azul – PR**, sito o endereço Praça Monsenhor Celso, nº 29, Centro, Cerro Azul/PR.





# Câmara Municipal de Cerro Azul

Estado do Paraná

**LICITAÇÕES & CONTRATOS**



## **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o adimplemento das parcelas mensais mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.

7.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e INSS;

## **CLÁUSULA OITAVA-RECURSOS FINANCEIROS**

8.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento dos produtos, objeto da presente contrato correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: **0101.0103100102001**

## **CLÁUSULA NONA – CRITERIO DE REAJUSTE**

9.1. Os preços estabelecidos não sofrerão reajustes durante o período contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. A contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar o fornecimento, sem o previa anuência da Contratante, sob pena de rescisão deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

11.1. Constituem direitos de a Contratante receber os produtos constantes na clausula segunda, objeto desse contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Constituem obrigações da contratante, além das previstas no Termo de Referência:

- b.1) efetuar o pagamento ajustado;
- b.2) e dar a contratada as condições necessárias e regular a execução do contrato.

Constituem obrigações da Contratada, além das previstas no Termo de Referência:

- c.1) Fornecer os produtos na forma ajustada;
- c.2) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- c.3) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c.4) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as



# Câmara Municipal de Cerro AZUL

Estado do Paraná

## LICITAÇÕES & CONTRATOS



obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

12.1. No caso de descumprimento injustificado ou não aceito pela Câmara Municipal de quaisquer das obrigações da contratada, multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o evento ou parcela do serviço em atraso, o que for aplicável e devido na época do inadimplemento, pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial. Vencido o prazo o contrato será considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 No caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe em prejuízo para a Câmara Municipal, multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3 A multa moratória prevista no item 27.1.2. e a multa compensatória prevista no item 27.1.3. poderão ser cumuladas.

12.4 Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Câmara Municipal, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02.

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

13.2. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer um dos fatos elencados no art. 78, da Lei Federal 8.666/93.

13.3. A rescisão do Presente contrato pode se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.





# Câmara Municipal de Cerro Azul

Estado do Paraná

## LICITAÇÕES & CONTRATOS



### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL

14.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito publico, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direitos gerais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

15.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através do e-mail: camaralicitaceroazul@gmail.com, assim como postagens via Correios (SEDEX), como prova de entrega de documentos e cartas.

### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cerro Azul para dirimir duvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiados que seja. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em duas vias de igual teor e forma rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul - PR, 07 de abril de 2017.

*Paulo Cesar Veruira*  
Câmara Municipal de Cerro Azul  
Contratante

*Jean Carlos Mes Coelher*  
Continente Rent a Car Ltda ME  
Contratada

#### Testemunhas:

1) Marcelo Spinello RG: [assinatura] Assinatura: [assinatura]  
Consultor Técnico  
CPF 768.628.959-15

2) Jocani de Farias Stepanowsky RG: 8.512.851-5 Assinatura: [assinatura]